



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.01.05.1 -PE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013.

1- **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa do Município de Horizonte/CE (Proposta de Emenda 07557.784000/1130-03).

2- **JUSTIFICATIVA:** A solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de uso permanente para o **HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA**, em razão de levantamento de necessidades apontadas, considerando ainda as atuais condições dos existentes. A aquisição visa a melhoria e ampliação dos serviços de saúde oferecidos à população no Município de Horizonte.

3- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE:**

3.1- **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	APARELHO DE RAIOS X – MÓVEL: TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA VIA BANCO CAPACITIVO + SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO + PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE + SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FOCOS FINO/GROSSO + INDICAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS/FUNÇÕES NO DISPLAY DIGITAL (KV, MAS, MA E TEMPO) + PROGRAMA DE DETECÇÃO DE FALHAS ON-LINE COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERRO NO DISPLAY DIGITAL DO PAINEL + PROGRAMAS ANATÔMICOS DE ÓRGÃOS POR REGIÃO + PROJEÇÕES ORTOGONAIS E OBLIQUAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES (APR) + PROTEÇÕES PARA: ROTAÇÃO DE ANODO; AQUECIMENTO DO TUBO; FILAMENTO DO TUBO + COMBINAÇÕES DE TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS COM BLOQUEIO PARA VALORES ACIMA DA CURVA CARACTERÍSTICA DO TUBO + ACIONAMENTO DE ANODO GIRATÓRIO POR IMPULSO RÁPIDO + FRENAGEM DO ANODO DO TUBO APÓS EXPOSIÇÃO + CABO DISPARADOR EM DOIS ESTÁGIOS + CABO DE REDE + COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CHASSIS DE ATÉ 14' X 17' + INDICADOR DE DISTÂNCIA FOCO/FILME EM CENTÍMETROS + TECNOLOGIA DE INVERSOR DE ALTA FREQUÊNCIA + ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA /BIFÁSICA 127 / 220 VAC - 50 / 60HZ + COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE LINHA DE +/- 10%.	UND	1	R\$ 221.671,10	R\$ 221.671,10
2.	LAVADORA TERMODESINFECTORA: ESTRUTURA GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACOMODANDO TODOS OS COMPONENTES DE	UND	1	R\$ 223.806,13	R\$ 223.806,13



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E RECEBENDO ACABAMENTO POLIDO. LATERAIS EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURADO COM TIRANTES PARA REFORÇO DA ESTRUTURA. CAPA PROTETORA DE SISTEMA DE POLIAS EM FORMA DE GABINETE, EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. PORTA DOS GABINETES FABRICADAS EM AÇO SAE 1020 COM DUPLA CAMADA DE PINTURA PROTETIVA E ACABAMENTO FINAL EM EPÓXI. CESTO INTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, LIGA 18/8 COM PERFURAÇÕES DE 8MM, SENDO OS FUROS REPUXADOS PARA O LADO EXTERNO DOTADO DE BATEDEIRAS REFORÇADAS INCORPORADAS AO CESTO, DISPOSTAS SIMETRICAMENTE PARA MAIOR AÇÃO MECÂNICA. EIXOS EM AÇO LIGA DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS E EVENTUAIS SOBRECARGAS SOLICITADAS DURANTE A OPERAÇÃO, APOIADAS EM MANCAIS COM ROLAMENTOS AUTO COMPENSADORES. PORTA DO TIPO CORREDIÇA COM TRINCOS DE PRESSÃO, FABRICADAS COM O MESMO TIPO DE AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE TRANSMISSÃO ACIONAMENTO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS EM V, POR MEIO DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA, DOTADO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, ATRAVÉS DE RELÉ TERMICO. SISTEMA DE REVERSÃO DE ROTAÇÃO DO CESTO COM CONTROLE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE REVERSOR E CONTADORES MAGNÉTICOS. COMANDOS PAINEL DE COMANDO SITUADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO: - CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; - TIMER DIGITAL COM REVERSÃO PROGRAMÁVEL; - BOTÕES POSICIONADORES DO CESTO. COMANDOS MANUAIS: - VISOR DE DESCARGA PARA CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA. - ALAVANCA DE DESCARGA DE ÁGUA ATRAVÉS DE PEDAL. CAPACIDADE: 30KG				
3.	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA: TAMPO: RADIOTRANSARENTE, DIVIDIDO EM 4 SEÇÕES; BASE: EM FORMATO TIPO "T", EM CHAPA DE AÇO 1020 ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. COLUNA: COMPOSTA DE PERFIL ESTRUTURAL COM GUIAS LINEARES, ONDE O SISTEMA DE ELEVAÇÃO É ACIONADO POR ATUADORES LINEARES ELÉTRICOS; - INVERSÃO: CABECEIRA E PERNEIRAS: - CHASSI: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 1020, COM REFORÇO ESTRUTURAL, POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI E CARENAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; -DESLIZAMENTO: LONGITUDINAL DO LEITO 250 MM. (ARCO EM C). - CAPACIDADE DE CARGA: 300 KG; -ACESSÓRIOS INCLUSOS: PORTA COXAS, ARCO DE NARCOSE, OMBREIRAS, PORTA-BRAÇOS, PERNEIRAS BI-PARTIDAS. - MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICA (ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG, REVERSO TRENDELEMBURG, LATERAL,	UND	2	R\$ 40.115,45	R\$ 80.230,90



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DORSO E DESLIZAMENTO LONGITUDINAL), COM CINCO ATUADORES, PERNAS E CABECEIRA PISTÃO. BIVOLT.				

3.2- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: CAPACIDADE DE 04 A 06 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS, PEDAL DE ACIONAMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO DE VIDRO. BIVOLT	UND	2	R\$ 4.602,17	R\$ 9.204,34
5.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CAPACIDADE ADULTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, BIVOLT.	UND	1	R\$ 1.724,42	R\$ 1.724,42
6.	BALDE A CHUTE: BALDE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS.	UND	4	R\$ 1.182,08	R\$ 4.728,32
7.	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR: TIPO PURIFICADOR DE BANCADA/PAREDE, FÁCIL MANUSEIO, MODERNO E FÁCIL DE LIMPAR. - PURIFICAÇÃO COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE POLIPROPILENO: ÁGUA 100% TRATADA, LIVRE DE IMPUREZAS, COR, SABOR, ODORE, CLORO, RETÉM BACTÉRIAS. TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. TROCA DE FILTRO SIMPLES E FÁCIL, COM PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE: INSTALAÇÃO FÁCIL E VERSÁTIL, BIVOLT, MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE GARANTIA.	UND	4	R\$ 1.518,07	R\$ 6.072,28
8.	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 200W): POTÊNCIA MÍNIMO DE 200W, FUNÇÃO BIPOLAR, MICROPROCESSADO, REGISTRO DE MEMÓRIA; BISTURI ELETRÔNICO -CONTROLE ROTATIVO; ATENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; DUAS OPÇÕES DE CORTE MONOPOLAR: NORMAL E DELICADO; ONZE FUNÇÕES: CORTE (NORMAL/DELICADO) - PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3; COAGULAÇÃO - SPRAY, BIPOLAR E MICROBIPOLAR; -TECLA HIGH CUT PARA MELHOR DESEMPENHO DE CORTE EM TECIDO ADIPOSEO; -AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA EM DOIS MODOS: RÁPIDO E PRECISO; -DUAS OPÇÕES DE COMANDO NO PAINEL FRONTAL (TECLAS OU ROTATIVO) PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR; -DISPLAY DIGITAL QUE FORNECE OS NÍVEIS DE POTÊNCIA REAL DE SAÍDA EM TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO; -CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS HERMETICAMENTE SELADOS E ACIONAMENTO MAGNÉTICO; -PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR; - PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO; -PERMITE TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES. -SAÍDA BIPOLAR E MICROBIPOLAR INDEPENDENTE, COM CONTROLE PRECISO; -MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA EM TODOS OS MODOS DE UTILIZAÇÃO: CORTE PURO, CORTE MISTO, COAGULAÇÃO BIPOLAR E MICROBIPOLAR, GRAVANDO A ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO UTILIZADA EM CASO DE	UND	1	R\$ 35.095,42	R\$ 35.095,42



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUEDA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO BISTURI; - RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO DE PLACA-PACIENTE (COMUM OU DIVIDIDA); -TECLA QUE PERMITE UTILIZAR O MESMO CABO PARA PLACAS DESCARTÁVEIS COMUNS OU DIVIDIDAS (SIMILARES AO SISTEMA REM) SEGURANÇA; -SELEÇÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA, EVITANDO RISCOS DE DANOS POR CONEXÃO INDEVIDA À REDE ELÉTRICA; -SAÍDAS DE POTÊNCIA ISOLADAS QUE MINIMIZAM O RISCO DE QUEIMADURAS; -SISTEMA PPM DE MONITORAÇÃO DE CONTATO PLACA-PACIENTE, QUE LEVA EM CONTA O TIPO DE PELE, INCLUINDO BARGRAF INDICADOR DA QUALIDADE DE CONTATO; - MONITORAMENTO DA CONTINUIDADE DO FIO E DA CONEXÃO PLACA-CABO, BLOQUEANDO O FUNCIONAMENTO E ATIVANDO A SINALIZAÇÃO VISUAL EM CASO DE FALHA; -SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL DAS FUNÇÕES COM TONS DIFERENCIADOS PARA CORTE E COAGULAÇÃO; -PLACAS AUTO-ADESIVAS QUE EVITAM QUEIMADURAS; -PAINEL BLINDADO À PROVA D'ÁGUA QUE IMPEDE A ENTRADA DE LÍQUIDOS E FACILITA A DESINFECÇÃO; -VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO; -ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA NBRIEC 60601-2-2 (DEZ/2001), INCLUINDO TESTE DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMC); -SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE INIBE O AUMENTO DE POTÊNCIA NA OCORRÊNCIA DE FALHA NA CPU; -DUAS SAÍDAS PARA CANETA COM COMANDO MANUAL INDEPENDENTE, PARA O TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES.); - CERTIFICADO PELO INMETRO. BIVOLT.				
9.	BOMBA DE INFUSÃO: ALARME SONORO E VISUAL QUE FAZ O PROCESSO DE INFUSÃO MAIS SEGURO E MAIS CONFIÁVEL. - HD DISPLAY LCD DE STATUS DE TRABALHO. COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE CONJUNTOS DE INFUSÃO APÓS A CALIBRAÇÃO CORRETA. MODO DE TRABALHO: ML/H E SOLTAR/MIN, E ESSES DOIS MODOS PODE ALTERNAR LIVREMENTE. KVO E BOLUS FUNÇÕES. BOLHA E DETECTOR DE PRESSÃO DO SENSOR PODE DETECTAR COM PRECISÃO TUBO DE BOLHAS DE AR. BIVOLT.	UND	1	R\$ 13.200,35	R\$ 13.200,35
10.	CAMA HOSPITALAR INFANTIL (SEM MOVIMENTO FAWLER): CABECEIRA MÓVEL, GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL, LEITO AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO E RODÍZIOS.	UND	10	R\$ 4.545,52	R\$ 45.455,20
11.	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: APLICAÇÃO ADULTA, MANIVELA 02, LEITO AÇO INOXIDÁVEL, CABECEIRA/PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO/SIMILAR, ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS, GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO.	UND	5	R\$ 11.783,35	R\$ 58.916,75
12.	CARDIOVERSOR: MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, IMPRESSORA, MÓDULA DEA, OXIMETRIA (SPO2), TIPO BIFÁSICO, PÁS INTERNAS, BATERIA, COMANDO NAS PÁS COM AJUSTE, CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG.	UND	1	R\$ 36.909,38	R\$ 36.909,38



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSOS): MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO / SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 LITROS.	UND	1	R\$ 1.925,26	R\$ 1.925,26
14.	CARRO TÉRMICO: COM TRILHOS PARA 20 BANDEJAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX (PARTE EXTERNA) REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO (PARTE INTERNA), ISOLAMENTO LÃ DE VIDRO, DUAS PORTAS VEDADAS, AQUECIMENTO ELÉTRICO COM TERMOSTATO, PARA CHOQUE EM TODA A VOLTA, RODÍZIOS DE 4 POLEGAS.	UND	1	R\$ 12.590,66	R\$ 12.590,66
15.	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	25	R\$ 440,58	R\$ 11.014,50
16.	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: CÚPULAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA BRAÇOS ARTICULADOS QUE PERMITEM A MOBILIDADE DOS CABEÇOTES EM DIVERSAS DIREÇÕES; CHAVE LIGA-DESLIGA; TRANSFORMADOR; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI; CABO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA; REFLETOR DICRÓICO QUE PERMITE A REDUÇÃO DE CALOR E MELHOR DISPERSÃO DA LUZ COM FILTRO ANTI- TÉRMICO E LINHAS MULTIFACETADAS ; SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO TETO TENSÃO: 127/220V LÂMPADA HALÓGENA: 12 V 55W FOCO CIRÚRGICO DE TETO 06 BULBOS BIVOLT.	UND	1	R\$ 44.012,88	R\$ 44.012,88
17.	FREEZER COMUM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, TIPO HORIZONTAL 02 PORTAS, COR BRANCA, CONGELAMENTO RÁPIDO, DEGELO, PÉS COM RODÍZIOS, BIVOLT.	UND	1	R\$ 4.251,18	R\$ 4.251,18
18.	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORT MIN. 280 LTS): CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS, SISTEMA DE DEGELO - FROST FREE, COR - BRANCO, COM "SELO PROCEL - A", GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UND	1	R\$ 2.177,33	R\$ 2.177,33
19.	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	4	R\$ 623,19	R\$ 2.492,76
20.	MONITOR MULTIPARÂMETROS: CARACTERÍSTICAS FÍSICA: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), BACTÉRIA, OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, TIPO DE MONITOR LCD, MONITOR COLORIDO, DÉBITO CARDÍACO, TAMANHO DA TELA ATÉ 9", CAPNOGRAFIA (ETCO2), PRESSÃO INVASIVA(PI), BIVOLT.	UND	1	R\$ 48.296,14	R\$ 48.296,14
21.	OXIMETRO DE PULSO: TIPO DE MESA, CURVA PLESTIMOGRÁFICA, SENSOR DE SPO2: 02.	UND	2	R\$ 4.963,50	R\$ 9.927,00
22.	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS: REVELA FILME DE 100MM ATE 360MM - RACK 'S COM LATERAIS INJETADAS NAS CORES VERMELHA, AZUL E CINZA PARA - REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA RESPECTIVAMENTE. FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA, LEVES E SEM ENCAIXES OU MOLAS DE FIXAÇÃO. ROLOS DE TRAÇÃO FABRICADOS EM POLIURETANO PU) DE ALTA RESISTÊNCIA E - BORRACHAS ESPECIAIS. ESTRUTURA MONOBLOCO EM AÇO INOX, COM FECHAMENTO LATERAIS/SUPERIORES E - TANQUES INTERNOS DE QUÍMICOS EM MATERIAL	UND	1	R\$ 35.313,17	R\$ 35.313,17



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	INJETADO, RESISTENTE A CORROSÃO. CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOX. TANQUES EXTERNOS PARA REPOSIÇÃO DE QUÍMICOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 LITROS. REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL INDEPENDENTE PARA OS QUÍMICOS REVELADOR E - FIXADOR COM TAXAS AJUSTÁVEIS. - TEMPO DE PROCESSO AJUSTÁVEL. CONTROLE DE CONSUMO DE ENERGIA (STANDY-BY) AUTOMÁTICO E PROGRAMÁVEL. SENSOR DE NÍVEL INDEPENDENTE COM AVISO SONORO E VISUAL PARA REVELADOR E FIXADOR. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA CONTROLE. BIVOLT.				
23.	SELADORA: TIPO MESA/PEDAL ELETRÔNICO, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. BIVOLT.	UND	1	R\$ 7.073,48	R\$ 7.073,48

3.2.1- Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

3.3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS:

4.1- Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

5- CARTA PROPOSTA:

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II do instrumento convocatório, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.5- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da marca, quando se tratar de aquisição de bens;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.



5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **CARTA PROPOSTA**, na forma do Anexo II do Edital, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Cartas Propostas de Preços a Pregoeira observará o **Menor Preço por Item**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por Item**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido no Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

ep



5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00, Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual do Edital é parte integrante.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2- Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 6.3 a 6.7** deste termo de referência deverão ser remetidos imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão Permanente de Pregão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.



6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é: pregão@horizonte.ce.gov.br

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Horizonte, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste termo de referência, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Horizonte deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto do edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

7- VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de Dezembro de 2018** ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8- PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da



documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, PROPOSTA DE 07557.784000/1130-03, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HMVRS	05 01	10 302 0020	1.009	001/009	4.4.90.52.00

10- FISCAL DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- Arcar com as despesas de entrega dos produtos/bens nos locais determinados pela contratante, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.



13- SANÇÕES:

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se a assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Comprano endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

13.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- Constituem motivos para rescisão do contrato:

13.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

13.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4- razões de interesse público; e

13.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14- VALOR DO INVESTIMENTO:

14.1- O Valor Global Estimado é de **R\$ 916.088,95 (novecentos e dezessets mil, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

14.2- O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após a realização de três pesquisas de preços praticadas no mercado.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

15.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



up



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.01.05.1 - PE

**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

CARTA DE PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa do Município de Horizonte/CE (Proposta de Emenda 07557.784000/1130-03), Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item:

Especificação do Objeto:
(constando toda a especificação do Anexo I)

Quantidade:

Valor unitário de cada Item (em R\$):

Valor total dos Itens (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.01.05.1 -PE

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE HORIZONTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF nº 06.920.288-5, com sede Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ Nº. 07.557.784/000100, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180 - Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **Evererado Cavalcante Domingos**, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2018.01.05.1, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa do Município de Horizonte/CE (Proposta de Emenda 07557.784000/1130-03), Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

uo



3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, PROPOSTA DE 07557.784000/1130-03, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HMVRS	05 01	10 302 0020	1.009	001/009	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- Arcar com as despesas de entrega dos produtos/bens nos locais determinados pela contratante, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

lep



- f) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- g) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;
- c) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:



a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria de Saúde do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte-Ce, _____.

Everardo Cavalcante Domingos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ CPF: n.º _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ue